

Processo

Administrativo

: 0000713-10.2019.8.01.0000

Local Rio Branco Unidade : ASJUR : ASMIL Requerente

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Contratação direta, por dispensa de licitação do artista plástico Leandro Melo **Assunto**

Santos para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através do Despacho 355 (evento SEI nº 0531101), visando a contratação direta, por dispensa de licitação do artista plástico Leandro Melo Santos para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela, Desembargadora Denise Bonfim, medindo 30x40 cm, ao custo total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Art. 25, III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0872703).

Isto posto, ACOLHE-SE o Parecer da Assessoria 0872703) e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZA-Jurídica (Evento SEI nº SE a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do artista plástico Leandro Melo Santos para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela, Desembargadora Denise Bonfim, medindo 30x40 cm, ao custo total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento nos Arts. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Gerência de Contratação - GECON e a Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Secretaria de Apoio **Orgãos** Julgadores aos Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador Francisco Djalma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, **Presidente**, em 29/10/2020, às 09:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador 0873434 e o código CRC 424A5452.

Processo Administrativo n. 0000713-10.2019.8.01.0000

0873434v2